



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4762/2025

DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

-- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP nos itens com valor de até R\$ 80.000,00: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Para os demais itens que excederem o valor anteriormente citado, será admitida ampla participação.

### PREÂMBULO

O Município de Imbituva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prof. José Buhner Jr. 462, centro, Imbituva/PR, CEP 84430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.892/0001-23, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Dec Municipal 6805/23, 6806/23, 6807/23, 6808/23, 6809/23, 6810/23, 6811/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ANEXOS: até às 08:15H do dia 20/02/2026.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 20/02/2026.

- AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PODERÃO SER CADASTRADAS A PARTIR DE 04/02/2026.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

- **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**: Vanessa Machado de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal 6829/2024. e-mail: [vanessa@imbituva.pr.gov.br](mailto:vanessa@imbituva.pr.gov.br), TEL: (42) 3436-1233.

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, SENDO PARA O CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, RECURSO FINANCEIRO PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO", e conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste edital.

2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.602.285,60 (Três milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2.1 DISPUTA: MENOR PREÇO (Art. 33 Inciso "I")  
DISPUTA POR ITEM

2.3 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Declaração conjunta.

### 3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## 3.2 DAS RESTRIÇÕES:

### 3.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora licitado;

3.2.1.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.6 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.7 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Imbituva;

3.2.1.8 Agente público do Município de Imbituva.

**3.2.2** O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.3** O disposto nos subitens 3.2.1. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.2.4** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.5** A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br> ;

**4.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

## 5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1** Os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, (Modelo III) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**5.2** A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada conforme informado no preâmbulo do edital;

**5.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o encerramento do prazo de envio da proposta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**5.4** O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

**5.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1 A declaração de que trata os subitens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.6, poderá ser anexada em anexos da proposta. (Modelo IV).

**5.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8** A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Imbituva, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.16** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante, seja por mensagens durante a sessão ou outra forma de tentar burlar a regra, salvo quando aberto o sigilo das propostas conforme as regras do Pregão.
- 6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalor mínimo de 0,01% entre os lances.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.22.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.3** Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

**6.23** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

**6.23.1** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**6.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

**6.24** Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**6.24.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.24.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.1.2 de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

**6.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**7.3** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. (dec Municipal 6811/23)

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata a lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.2** Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9** Erros no preenchimento da planilha de composição de custo não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.11** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.12** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - à habilitação econômico-financeira;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida.

## 8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extraordinária, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data recente (até 90 dias);

## 8.1.5 DECLARAÇÕES

a) Apresentar Declaração conforme modelo Anexo IV.

**8.2** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**8.4** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro. O Participante terá a opção de envio antecipado dos documentos na plataforma, dispensando assim a abertura do prazo. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

**8.5** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**8.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema (Declaração Modelo IV), sob pena de inabilitação:

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

**8.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

## **8.12 CONSÓRCIO**

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

## **8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

**8.12.2.1** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão (10 - dez minutos) mediante aviso no sistema, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema, não sendo válido via “chat”**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas por e-mail constante no preâmbulo deste edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.2.1. É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, confirmar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

**9.3** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso que se dará ao término do prazo da manifestante, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.2** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

**11.2** A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) constante na proposta;

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.5** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail). 1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**11.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**11.8** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

**11.9** No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5. 1.

**11.10** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §7º do Art 25.

**11.11** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e juros de mora de 01% (um por cento ao mês).

**11.12** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.13** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.14** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.15** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.16** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.17** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11.18** Em se tratando de Reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

**11.19** A validade contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada anualmente até o limite máximo de 10 (dez anos) conforme previsão artigo nº.107 da Lei 14.133/202. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, conforme Portaria nº. 5943/2025, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a renovação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade, sendo permitido acréscimo ou supressão de quantidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação, manifestação do Departamento Jurídico e da Autoridade Superior, Sr. Prefeito. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.20** Para análise e efetivação da renovação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.20.1.** Solicitação formal da Secretaria ao fornecedor;

**11.20.2.** Declaração de concordância da contratada quanto à renovação;

**11.20.3** Cópia atualizada do ato constitutivo e certidões negativas; conforme segue:

**11.20.4.** Ato Constitutivo, Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou; apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

**11.20.5** Certidões Negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais, Estaduais e Municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.20.6.** Ofício, assinado pelo responsável do órgão solicitante e gestor Do Contrato, contendo justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade de renovação ou aditivo contratual de acréscimo de quantidades, o período e valor, índice de reajuste e declaração de que os serviços e /ou entrega estão sendo executados de forma satisfatória com as devidas comprovações de viabilidade econômica;

**11.20.7.** Índice de reajuste aplicado, conforme previsto contratualmente ou legalmente, adotado o IPCA como índice de correção.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

11.20.8 Comprovação através de no mínimo 3 (três) pesquisa de preços e declaração do Secretário da pasta, afirmando que a renovação permanece vantajosa ao Município;

11.20.9 Dotação orçamentária atualizada;

11.20.10 Manifestação do Departamento Jurídico.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Imbituva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**13.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital.

**13.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

**13.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Imbituva e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.8** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e no endereço eletrônico [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br) na aba Licitações.

**14.9** Fica eleito o foro da comarca de Imbituva/PR, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Imbituva/PR, 02 de Fevereiro de 2026

**BERTOLDO ROVER**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo o consumo dos alunos da rede Municipal de Educação do Município, recurso financeiro proveniente do Ministério da Educação através de repasses mensais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo o restante pago com Recurso Livre.
- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:** Para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	<b>ABACAXI:</b> De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, boas condições de consumo, tamanho grande.	UND	4000	R\$ 7,92	R\$ 31.680,00
2	<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de sujidades.	KG	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
3	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ NO MÍNIMO 400G:</b> Características Técnicas: Ingredientes Básicos: Cacau e açúcar, maltodextrina, sal, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	3100	R\$ 8,43	R\$ 26.133,00
4	<b>AÇÚCAR MASCAVO 1KG:</b> Origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	300	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
5	<b>AÇÚCAR REFINADO 5KG:</b> Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1000	R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
6	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, NO MÍNIMO 60ML, 100% STEVIA:</b> Zero calorias e zero açúcares. Isento de ciclamato, sacarina, aspartame e acesulfame-K. Apresentação em frasco conta-gotas. Produto registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	70	R\$ 10,58	R\$ 740,60
7	<b>ALHO TRITURADO 1KG:</b> Características em pasta, sem sal, em balde plástico transparente. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	KG	1300	R\$ 28,45	R\$ 36.985,00
8	<b>AMIDO DE MILHO 500G:</b> Características Técnicas: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
9	<b>ARROZ INTEGRAL 1KG:</b> Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	250	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
10	<b>ARROZ PARBOILIZADO 5KG TIPO I:</b> Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega.	PCT	1600	R\$ 22,41	R\$ 35.856,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

	A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
11	<b>ARROZ POLIDO 5KG:</b> Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	500	R\$ 27,41	R\$ 13.705,00
12	<b>AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS 500G:</b> Características Técnicas: Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Registro no órgão competente. Embalagem: Deve estar intacta, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	400	R\$ 9,63	R\$ 3.852,00
13	<b>BANANA TIPO CATURRA:</b> Grau de maturação médio, fruto de tamanho médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos ou biológicos, íntegro. ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	61000	R\$ 4,47	R\$ 272.670,00
14	<b>BATATA TIPO INGLESA:</b> De primeira qualidade, sã, lavado, coloração uniforme, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	20000	R\$ 3,98	R\$ 79.600,00
15	<b>BATATA TIPOS SALSA OU MANDIOQUINHA:</b> De primeira qualidade, sã, lavado, coloração uniforme, isento de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	500	R\$ 13,56	R\$ 6.780,00
16	<b>BEBIDA À BASE DE SOJA FLUIDA (LEITE DE SOJA) 1L:</b> Líquida, Isenta de Lactose, Colesterol e Proteína do Leite de Vaca. Fortificada com Vitaminas e Minerais. Sabor Original. Embalagem Tetra Pak. Produto com registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LT	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
17	<b>BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL NO MÍNIMO 85G:</b> Sem glúten, sem leite e derivados (lactose) e sem ovo. Isento de gordura trans, corantes e conservantes artificiais. Textura crocante, com sabor e odor característicos e agradáveis. Embalagem plástica, íntegra e lacrada, contendo rótulo em conformidade com a ANVISA e validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	50	R\$ 8,83	R\$ 441,50
18	<b>BISCOITO DE POLVILHO NO MÍNIMO 90G:</b> Características Técnicas: Isento de glúten e leite - formato tipo argola, embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Livre de gordura trans. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
19	<b>BISCOITOS ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER NO MÍNIMO 400G:</b> Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, xarope de maltose, sal refinado, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	2000	R\$ 5,28	R\$ 10.560,00
20	<b>BISCOITOS MARIA/MAISENA/LEITE/CHOCOLATE NO MÍNIMO 400G:</b> Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	4000	R\$ 5,22	R\$ 20.880,00
21	<b>BISCOITOS ROSQUINHA SABORES DE COCO/CHOCOLATE/LEITE NO MÍNIMO 400G:</b> Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Não deve apresentar entre os ingredientes: leite ou soro de leite, acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente,	PCT	1600	R\$ 5,65	R\$ 9.040,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

	lacrado, contendo peso líquido de até 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
22	<b>CACAU EM PÓ NO MÍNIMO 400G:</b> Características Técnicas: apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Zero açúcar. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	350	R\$ 34,94	R\$ 12.229,00
23	<b>CAFÉ TORRADO MOÍDO A VACUO NO MÍNIMO 500G:</b> Tipo tradicional, 100% Coffea arábica ou robusta, isento de impurezas, cor, aroma e sabor característicos, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	PCT	1000	R\$ 34,11	R\$ 34.110,00
24	<b>CANELA EM PÓ NO MÍNIMO 50G:</b> Características Técnicas: Deve apresentar mistura homogênea com coloração, aspecto, aroma e sabor típicos da canela, obtida a partir das espécies de árvores do gênero Cinnamomum (família Lauraceae). Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	660	R\$ 4,41	R\$ 2.910,60
25	<b>CANJICA BRANCA NO MÍNIMO 500G:</b> Características Técnicas: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2500	R\$ 6,41	R\$ 16.025,00
26	<b>CARNE BOVINA EM CUBOS:</b> Carne bovina, corte "PALETA" sem osso proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Obs: Não poderá ser entregue resfriada.	KG	9000	R\$ 37,23	R\$ 335.070,00
27	<b>CARNE BOVINA EM TIRAS PARA ESTROGONOFF:</b> Corte "PATINHO" sem osso proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Obs: Não poderá ser entregue resfriada.	KG	9000	R\$ 42,98	R\$ 386.820,00
28	<b>CARNE BOVINA MOÍDA:</b> Carne bovina, corte "ACÉM" sem osso proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Obs: Não poderá ser entregue resfriada.	KG	13000	R\$ 34,19	R\$ 444.470,00
29	<b>CEBOLA:</b> Boa qualidade, bulbo de tamanho médio, com características integras, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. não deve apresentar quaisquer lesões.	KG	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
30	<b>CENOURA:</b> De boa qualidade, de tamanho médio, escovada, isenta de sujidades. não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	3000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
31	<b>CHÁ DE ERVA TIPO MATE NO MÍNIMO 250G:</b> Erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	1200	R\$ 5,34	R\$ 6.408,00
32	<b>CHÁ DE ERVAS, CAMOMILA, ERVA-DOCE, FUNCHO OU HORTELÃ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 SACHES:</b> Livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas e odores estranhos. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CX	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
33	<b>CHUCHU:</b> Deve estar firme, sem lesões, ter aroma e cor característicos, estar livre de insetos e sujidades.	KG	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
34	<b>COCO RALADO SEM AÇÚCAR NO MÍNIMO 100G:</b> Características Técnicas: produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica rotulagem deve conter no mínimo as	PCT	1500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

	seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
35	<b>COLORAU NO MÍNIMO 500G:</b> Características Técnicas: Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	800	R\$ 7,68	R\$ 6.144,00
36	<b>CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO-SASSAMI):</b> Congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto. Obs: não poderá ser entregue resfriada.	KG	13500	R\$ 20,68	R\$ 279.180,00
37	<b>COXA E SOBRE COXA DE FRANGO:</b> Congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência.	KG	10000	R\$ 10,35	R\$ 103.500,00
38	<b>DOCE DE FRUTA NO MÍNIMO 400G:</b> Características Técnicas: Sabores: Morango, uva, goiaba, banana, pêssego, maçã ou abobora. Embalagem: Pote plástico em polietileno transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 9 (três) meses a partir da data da entrega.	UND	1700	R\$ 5,55	R\$ 9.435,00
39	<b>EXTRATO DE TOMATE NO MÍNIMO 1030G:</b> Características Técnicas: Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal. SEM açúcar. Embalagem: Deve estar intacta. Prazo de validade: Mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	2100	R\$ 14,23	R\$ 29.883,00
40	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500G:</b> Características Técnicas: classe fina, baixa acidez, grupo seca, não conter glúten, não rançosa. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
41	<b>FARINHA DE MILHO 1KG:</b> Características Técnicas: Grupo: Seca, Classe: Amarela, Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1500	R\$ 5,71	R\$ 8.565,00
42	<b>FARINHA DE QUIBE 500G:</b> Características Técnicas: grãos limpos processados, embalados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	PCT	400	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00
43	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA 5KG:</b> Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes, atóxica, bem vedada, Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	1000	R\$ 17,61	R\$ 17.610,00
44	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG:</b> Características Técnicas: Farinha de trigo integral - enriquecida com ferro e ácido fólico - produto obtido a partir de cereal integral, obtido da moagem dos grãos inteiros do trigo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	PCT	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
45	<b>FEIJÃO PRETO 1KG:</b> Características Técnicas: aspecto brilhoso, liso, excelente qualidade, safra nova. Tipo 1, embalagens resistentes ao manuseio e devidamente seladas.	PCT	1400	R\$ 6,85	R\$ 9.590,00
46	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G:</b> Características Técnicas: Ideal para pães, massas em geral.	UND	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
47	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 200G:</b> Características Técnicas: para bolo, de primeira qualidade Acondicionado em embalagem intacta contendo externamente os dados de	UND	800	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Apresentação em embalagem plástica.				
48	<b>FLOCOS DE MILHO NATURAL SEM AÇUCAR 2KG:</b> Características Técnicas: milho, sal, complexo vitamínico [ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), ácido fólico], complexo mineral [pirofosfato férrico (ferro), sulfato de zinco (zinco)], antioxidantes lecitina de soja e TBHQ. Embalagem plástica íntegra, atóxica rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1300	R\$ 29,16	R\$ 37.908,00
49	<b>FUBÁ AMARELO 1KG:</b> Características Técnicas :grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	5000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
50	<b>IOGURTE DE FRUTAS 1L:</b> Iogurte polpa de frutas parcialmente desnatado, pronto para beber, pacote. Acondicionado em embalagem íntegra contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	LT	8000	R\$ 7,51	R\$ 60.080,00
51	<b>LARANJA PÊRA:</b> Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, maturação médio, coloração uniforme, isento de sujidades.	KG	12000	R\$ 6,33	R\$ 75.960,00
52	<b>LEITE LÍQUIDO ZERO LACTOSE 1L:</b> Tipo integral ou Semidesnatado. Produto obtido de leite de vaca, com redução/quebra da lactose a teor inferior a 0,1g/100ml. Sem adição de conservantes. Embalagem Tetra Pak asséptica. Produto registrado no SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	LT	60	R\$ 6,49	R\$ 389,40
53	<b>LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400 G:</b> Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A,C,D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	8000	R\$ 14,61	R\$ 116.880,00
54	<b>LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO:</b> Características Técnicas com as seguintes características: teor de gordura mínima de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (tetra brik aseptico), contendo 1000mL. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	LT	17000	R\$ 5,42	R\$ 92.140,00
55	<b>LENTILHA 500G:</b> Características Técnicas: de 1ª qualidade, nova, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
56	<b>LIMÃO:</b> Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, maturação médio, coloração uniforme, isento de sujidades.	KG	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
57	<b>LOURO EM FOLHAS 10G:</b> Características Técnicas: desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
58	<b>MAÇA TIPO FUJI OU GALA:</b> Com as seguintes características mínimas: fruto de tamanho médio; de boa qualidade; fruto limpo, com coloração uniforme e apresentando grau de maturação médio; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos; sem apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.	KG	30000	R\$ 10,57	R\$ 317.100,00
59	<b>MACARRÃO MIUDO PARA SOPA (ALETRIA) NO MÍNIMO 500G:</b> Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
60	<b>MACARRÃO MIUDO PARA SOPA (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA) NO MÍNIMO 500G:</b> Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	2600	R\$ 5,04	R\$ 13.104,00
61	<b>MACARRÃO (PARAFUSO, PENNE) NO MÍNIMO 500G:</b> Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	5000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

62	<b>MACARRAO PENNE TRICOLORI COM VEGETAIS NO MÍNIMO 500G:</b> Ingredientes: Sêmola de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre e tomate desidratados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
63	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA SEM GLÚTEN (TIPO PARAFUSO , PENNE) NO MÍNIMO 500G:</b> Elaborada a partir de farinha de Arroz, Milho ou similar. Teor de glúten inferior a 20 ppm. Sabor e odor característicos, livre de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. O rótulo deve conter a indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN" e o registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	PCT	900	R\$ 6,23	R\$ 5.607,00
64	<b>MAMÃO:</b> De boa qualidade, fruto de tamanho médio, grau de maturação médio, limpo, isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas ou quaisquer lesões de origens físicas, mecânicas ou biológicas. coloração uniforme.	KG	7000	R\$ 8,80	R\$ 61.600,00
65	<b>MANGA:</b> Com as seguintes características mínimas: produto de 1ª qualidade, fresco, com polpa firme e intacta; fruto bem desenvolvido, com grau de maturação médio, tamanho e coloração uniformes; isento de lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	2500	R\$ 8,95	R\$ 22.375,00
66	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL/SEM SAL 500G:</b> Composta com água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), 65% de lipídios, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: EDTA, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Validade mínima de 06 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UND	2800	R\$ 8,15	R\$ 22.820,00
67	<b>MELANCIA:</b> Qualidade casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados.	KG	4000	R\$ 2,82	R\$ 11.280,00
68	<b>MELAO:</b> Qualidade amarelo casca sã firme sem rachaduras sem danos físicos ou mecânicos, devendo estar e bem desenvolvidos e maduros devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	KG	1700	R\$ 7,21	R\$ 12.257,00
69	<b>MILHO PARA PIPOCA 500G:</b> Características Técnicas: tipo 1, super Premium, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	PCT	700	R\$ 4,59	R\$ 3.213,00
70	<b>OLEO DE SOJA 900ML:</b> Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes de plástico. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	2700	R\$ 7,03	R\$ 18.981,00
71	<b>ORÉGANO NO MÍNIMO 5G:</b> Características Técnicas: (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares.	PCT	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
72	<b>OVOS GRANDES:</b> De galinha, com registro, data de fabricação e validade. isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Acondicionados em bandeja apropriada. Com rotulo obrigatório.	DZ	7000	R\$ 10,65	R\$ 74.550,00
73	<b>PAO DE HOT DOG:</b> Apresentar peso entre 50 e 60g. Resultante decocção de massa preparada com água, farinha de trigo, fermento biológico, lipídeos, sal e outras substancias alimenticias permitidas pela legislação vigente. As superfícies não devem apresentar queimaduras. Não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos e roedores.	KG	3000	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00
74	<b>PEPINO:</b> Qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada.	KG	800	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
75	<b>POLVILHO AZEDO 500G:</b> Características Técnicas: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
76	<b>POLVILHO DOCE 500G:</b> Características Técnicas: Grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	400	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
77	<b>PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G MIÚDA:</b> Características Técnicas: Ingredientes: proteína texturizada de soja, óleo vegetal refinado, sal refinado, orégano, salsa, cebola e alho em pó desidratado. Sem glúten.	PCT	400	R\$ 12,40	R\$ 4.960,00
78	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA 1 KG:</b> A embalagem deve estar intacta, vem vedada, e deve conter: data de fabricação, informação nutricional, ingredientes e carimbo de serviço de inspeção - o produto entregue deverá ter sido produzido há no máximo, 15 dias.	KG	300	R\$ 42,94	R\$ 12.882,00
79	<b>QUIRERINHA AMARELA 500G:</b> Características Técnicas: 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	2600	R\$ 4,38	R\$ 11.388,00
80	<b>SAGU 500G:</b> Características Técnicas: 1ª qualidade, embalagem plástica atóxica, acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do	PCT	1500	R\$ 7,49	R\$ 11.235,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

	produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
81	<b>SAL IODADO 1KG:</b> Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. acondicionado em embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	1400	R\$ 2,06	R\$ 2.884,00
82	<b>SALSICHA:</b> De boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade, procedência de registro no SIF ou similar.	KG	2600	R\$ 14,78	R\$ 38.428,00
83	<b>SUCO DE LARANJA/MAÇA INTEGRAL 1L:</b> Ingredientes: suco de laranja ou maçã integral. Sem conservantes, corantes ou adição de açúcares sem adição de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a até 90 dias da entrega e com validade mínima de 180 dias.	LT	1800	R\$ 16,32	R\$ 29.376,00
84	<b>TOMATE:</b> De boa qualidade fruto fresco, de tamanho médio, com características íntegras, grau de maturação médio, coloração uniforme, isento de sujidades e lesões.	KG	8000	R\$ 7,29	R\$ 58.320,00
85	<b>VINAGRE BRANCO 900ML:</b> Características Técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.602.285,60</b>

## 2.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa de Alimentação Escolar, os quantitativos foram estimados com base nos seguintes critérios:

- Projeções de Consumo Per Capita: os valores foram determinados a partir das recomendações nutricionais adequadas às faixas etárias atendidas, aplicados aos cardápios padronizados, utilizando como referência o Manual de per capita para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), disponível no seguinte link: <https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/manual-de-per-capita-para-o-pnae/>
- Calendário Escolar: adotou-se o total de 200 (duzentos) dias letivos, conforme previsto na legislação educacional vigente.
- Abrangência: os cardápios contemplam o atendimento de 23 (vinte e três) instituições de ensino da rede Municipal, abrangendo todas as etapas escolares.
- Base Técnica: serviu como referência para a elaboração dos cardápios e conseqüentemente, para a definição dos quantitativos. A metodologia utilizada consistiu na multiplicação dos valores per capita pelo número de alunos atendidos e pelos dias letivos previstos e a quantidade de refeições servidas em cada instituição, resultando nas estimativas apresentadas.

O acréscimo de 30% sobre os quantitativos estimados de gêneros alimentícios foi adotado como medida preventiva e de segurança, considerando os seguintes fatores:

- Varição de Consumo – O consumo real de determinados alimentos pode variar em função da aceitação das preparações, diferenças faixas etárias, condições climáticas e ajustes nos cardápios.
- Perdas e Desperdícios Naturais – Durante o processo de armazenamento, manipulação e preparo dos alimentos, podem ocorrer perdas inevitáveis (descascamento, lavagem, cocção e sobras).
- Reserva Técnica – Manter um percentual adicional garante estoque mínimo de segurança para imprevistos, como aumento temporário no número de alunos atendidos, reposição emergencial ou atrasos de entrega por parte dos fornecedores.
- Conformidade com a Qualidade do Serviço – O objetivo é assegurar que não haja desabastecimento e que as refeições oferecidas atendam integralmente ao padrão nutricional estabelecido pelo PNAE, preservando a regularidade e a qualidade da alimentação escolar.

Portanto, a aplicação do percentual de 30% adicional é necessária para garantir o atendimento pleno da demanda, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

TABELA 2 - QUANTIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Creche (alunos)	Dias servidos	Consumo ano creche	Pré (alunos)	Dias servidos	Consumo ano pré	Fund (alunos)	Dias servidos	Consumo ano fund	Consumo anual	Und medida	Qtde	Previsão +30%	Arredondamento e descrição em unidades	
		<b>537</b>			<b>775</b>			<b>1847</b>								
1	ABACAXI	40	20	429600	70	10	542500	130	9	2160990	3133090	1000	3133,1	4073,017	<b>4000</b>	KGS
2	ABOBRINHA VERDE	30	6	96660	50	5	193750	95	4	701860	992270	1000	992,3	1289,951	<b>1300</b>	KGS
3	ACHOCOLATADO EM PÓ	0	0	0	7	40	217000	10	40	738800	955800	400	2389,5	3106,35	<b>3100</b>	PACOTES
4	AÇÚCAR MASCAVO	0	0	0	9	10	69750	9	10	166230	235980	1000	236,0	306,774	<b>300</b>	PACOTES
5	AÇÚCAR REFINADO	0	0	0	6	160	744000	9	180	2992140	3736140	5000	747,2	971,3964	<b>1000</b>	PACOTES
6	ADOÇANTE STÉVIA	0	0	0	1	5	3875	1	5	9235	13110	250	52,4	68,172	<b>70</b>	FRASCOS
7	ALHO TRITURADO	2	200	214800	2	150	232500	2	150	554100	1001400	1000	1001,4	1301,82	<b>1300</b>	POTES
8	AMIDO DE MILHO	10	10	53700	15	8	93000	0	0	0	146700	500	293,4	381,42	<b>400</b>	PACOTES
9	ARROZ INTEGRAL	30	2	32220	30	2	46500	30	2	110820	189540	1000	189,5	246,402	<b>250</b>	PACOTES
10	ARROZ PARBOILIZADO tipo I	30	80	1288800	30	60	1395000	30	60	3324600	6008400	5000	1201,7	1562,184	<b>1600</b>	PACOTES
11	ARROZ POLIDO	30	20	322200	30	20	465000	30	20	1108200	1895400	5000	379,1	492,804	<b>500</b>	PACOTES
12	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS	15	10	80550	15	5	58125	20	0	0	138675	500	277,4	360,555	<b>400</b>	PACOTES
13	BANANA TIPO CATURRA	60	200	6444000	80	150	9300000	110	150	30475500	46219500	1000	46219,5	60085,35	<b>61000</b>	KGS
14	BATATA TIPO INGLESA	60	60	1933200	80	60	3720000	80	60	8865600	14518800	1000	14518,8	18874,44	<b>20000</b>	KGS
15	BATATA TIPOS SALSA OU MANDIOQUINHA	35	20	375900	0	120	0	0	120	0	375900	1000	375,9	488,67	<b>500</b>	KGS
16	BEBIDA A BASE DE SOJA	80	1	42960	0	15	0	0	15	0	42960	1000	43,0	55,848	<b>60</b>	LITROS
17	BISCOITO DE ARROZ	0	0	0	10	1	7750	10	0	0	7750	200	38,8	50,375	<b>50</b>	PACOTES
18	BISCOITO DE POLVILHO	0	0	0	20	0	0	8	1	14776	14776	400	36,9	48,022	<b>50</b>	PACOTES
19	BISCOITOS ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER	0	0	0	20	8	124000	30	8	443280	567280	400	1418,2	1843,66	<b>2000</b>	PACOTES
20	BISCOITOS MARIA/MAISENA/LEITE/CHOCOLATE	0	0	0	20	20	310000	30	15	831150	1141150	400	2852,9	3708,7375	<b>4000</b>	PACOTES
21	BISCOITOS ROSQUINHA SABORES DE COCO/CHOCOLATE/LEITE	0	0	0	20	30	465000	0	40	0	465000	400	1162,5	1511,25	<b>1600</b>	PACOTES
22	CACAU EM PÓ	4	40	85920	10	20	155000	0	0	0	240920	1000	240,9	313,196	<b>350</b>	PACOTES
23	CAFÉ TORRADO E	0	0	0	3	30	69750	5	30	277050	346800	500	693,6	901,68	<b>1000</b>	PACOTES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

24	MOÍDO															
	CANELA EM PÓ	2	20	21480	2	15	23250	2	15	55410	100140	200	500,7	650,91	<b>660</b>	PACOTES
25	CANJICA BRANCA	25	2	26850	25	8	155000	50	8	738800	920650	500	1841,3	2393,69	<b>2500</b>	PACOTES
26	CARNE BOVINA PALETA CUBOS	35	35	657825	50	30	1162500	85	30	4709850	6530175	1000	6530,2	8489,2275	<b>9000</b>	KGS
27	CARNE BOVINA TIRAS PATINHO	35	35	657825	50	30	1162500	85	30	4709850	6530175	1000	6530,2	8489,2275	<b>9000</b>	KGS
28	CARNE BOVINA MOÍDA ACEM	35	50	939750	50	50	1937500	85	45	7064775	9942025	1000	9942,0	12924,6325	<b>13000</b>	KGS
29	CEBOLA	4	200	429600	6	150	697500	6	80	886560	2013660	1000	2013,7	2617,758	<b>3000</b>	KGS
30	CENOURA	15	20	161100	25	20	387500	40	20	1477600	2026200	1000	2026,2	2634,06	<b>3000</b>	KGS
31	CHÁ MATE	0	0	0	0	0	0	4	28	206864	206864	250	827,5	1075,6928	<b>1200</b>	CAIXAS
32	CHÁ DE ERVAS (CAMOMILA/HORTE LÃ/ERVA DOCE)	2	8	8592	0	100	0	0	100	0	8592	10	859,2	1116,96	<b>1200</b>	CAIXAS
33	CHUCHU	25	5	67125	30	5	116250	50	4	369400	552775	1000	552,8	718,6075	<b>800</b>	KGS
34	COCO RALADO SEM AÇUCAR	10	3	16110	10	4	31000	10	3	55410	102520	100	1025,2	1332,76	<b>1500</b>	PACOTES
35	COLORAU	1	50	26850	2	50	77500	2	50	184700	289050	500	578,1	751,53	<b>800</b>	PACOTES
36	CORTES CONGELADOS DE FRANGO SASSAMI	75	30	1208250	85	30	1976250	125	30	6926250	10110750	1000	10110,8	13143,975	<b>13500</b>	KGS
37	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	75	25	1006875	85	25	1646875	125	25	5771875	8425625	1000	8425,6	10953,3125	<b>10000</b>	KGS
38	DOCE DE FRUTA	0	0	0	10	15	116250	20	10	369400	485650	400	1214,1	1578,3625	<b>1700</b>	POTES
39	EXTRATO DE TOMATE	5	100	268500	7	100	542500	10	100	1847000	2658000	1700	1563,5	2032,588235	<b>2100</b>	SACHES
40	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	10	5	26850	15	8	93000	20	8	295520	415370	1000	415,4	539,981	<b>600</b>	PACOTES
41	FARINHA DE MILHO	10	20	107400	15	20	232500	20	20	738800	1078700	1000	1078,7	1402,31	<b>1500</b>	PACOTES
42	FARINHA DE QUIBE	10	2	10740	15	2	23250	30	2	110820	144810	500	289,6	376,506	<b>400</b>	PACOTES
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA	10	60	322200	15	40	465000	30	50	2770500	3557700	5000	711,5	925,002	<b>1000</b>	PACOTES
44	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	10	20	107400	15	10	116250	30	10	554100	777750	1000	777,8	1011,075	<b>1000</b>	PACOTES
45	FEIJÃO PRETO	15	20	161100	20	15	232500	32	10	591040	984640	1000	984,6	1280,032	<b>1400</b>	PACOTES
46	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	1	20	10740	1	10	7750	1	10	18470	36960	125	295,7	384,384	<b>400</b>	PACOTES
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	1	38	20406	1	38	29450	1	38	70186	120042	200	600,2	780,273	<b>800</b>	PACOTES
48	FLOCOS DE MILHO NATURAL SEM AÇUCAR	20	10	107400	25	10	193750	35	10	646450	947600	1000	947,6	1231,88	<b>1300</b>	PACOTES
49	FUBÁ AMARELO	10	50	268500	15	50	581250	30	50	2770500	3620250	1000	3620,3	4706,325	<b>5000</b>	PACOTES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

50	IOGURTE DE FRUTAS	0	0	0	150	0	0	150	0	0	0	1000	0,0	0	<b>8000</b>	LITROSS
51	LARANJA PÊRA	50	40	1074000	60	40	1860000	70	40	5171600	8105600	1000	8105,6	10537,28	<b>12000</b>	KGS
52	LEITE 0% LACTOSE	0	0	0	60	1	46500	0	0	0	46500	1000	46,5	60,45	<b>60</b>	LITROS
53	LEITE EM PÓ INSTANTANEO	15	0	0	15	30	348750	30	38	2105580	2454330	400	6135,8	7976,5725	<b>8000</b>	PACOTES
54	LEITE INTEGRAL UHT	200	120	12888000	0	0	0	0	0	0	12888000	1000	12888,0	16754,4	<b>17000</b>	LITROS
55	LENTILHA	10	3	16110	15	3	34875	20	3	110820	161805	500	323,6	420,693	<b>500</b>	PACOTES
56	LIMÃO	15	40	322200	20	20	310000	0	0	0	632200	1000	632,2	821,86	<b>800</b>	KGS
57	LOURO EM FOLHAS	0,5	15	4028	0,5	15	5813	0,5	15	13852,5	23693	40	592,3	770,00625	<b>600</b>	PACOTES
58	MAÇÃ TIPO FUJI OU GALA	60	60	1933200	80	60	3720000	130	60	14406600	20059800	1000	20059,8	26077,74	<b>30000</b>	KGS
59	MACARRÃO MIUDO PARA SOPA(ALETRIA)	10	30	161100	40	0	0	50	0	0	161100	500	322,2	418,86	<b>420</b>	PACOTES
60	MACARRÃO MIUDO PARA SOPA (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA)	20	20	214800	30	10	232500	35	10	646450	1093750	500	2187,5	2843,75	<b>2600</b>	PACOTES
61	MACARRÃO PARAFUSO/PENNE	20	20	214800	35	20	542500	40	20	1477600	2234900	500	4469,8	5810,74	<b>5000</b>	PACOTES
62	MACARRÃO PENNE TRICOLORI COM VEGETAIS	20	20	214800	30	10	232500	35	10	646450	1093750	500	2187,5	2843,75	<b>3000</b>	PACOTES
63	MACARRÃO SEM GLUTEN (ARROZ)	20	4	42960	40	3	93000	50	2	184700	320660	500	641,3	833,716	<b>900</b>	PACOTES
64	MAMÃO	40	20	429600	60	20	930000	100	20	3694000	5053600	1000	5053,6	6569,68	<b>7000</b>	KGS
65	MANGA	40	12	257760	60	10	465000	80	8	1182080	1904840	1000	1904,8	2476,292	<b>2500</b>	KGS
66	MARGARINA VEGETAL COM SAL/SEM SAL	0	0	0	5	60	232500	7	60	775740	1008240	500	2016,5	2621,424	<b>2800</b>	POTES
67	MELANCIA	60	8	257760	95	8	589000	145	8	2142520	2989280	1000	2989,3	3886,064	<b>4000</b>	KGS
68	MELÃO AMARELO	60	40	1288800	0	40	0	0	40	0	1288800	1000	1288,8	1675,44	<b>1700</b>	KGS
69	MILHO PARA PIPOCA	0	0	0	20	4	62000	25	4	184700	246700	500	493,4	641,42	<b>700</b>	PACOTES
70	ÓLEO DE SOJA	4	100	214800	4	100	310000	7	100	1292900	1817700	900	2019,7	2625,566667	<b>2700</b>	FRASCO
71	ORÉGANO	1	3	1611	1	4	3100	1	4	7388	12099	15	806,6	1048,58	<b>800</b>	PACOTES
72	OVOS GRANDES	1	45	24165	1	15	11625	1	15	27705	63495	12	5291	6879	<b>7000</b>	DUZIAS
73	PÃO DE HOT DOG	50	10	268500	60	10	465000	80	10	1477600	2211100	1000	2211,1	2874,43	<b>3000</b>	KGS
74	PEPINO	17	10	91290	17	10	131750	27	7	349083	572123	1000	572,1	743,7599	<b>800</b>	KGS
75	POLVILHO AZEDO	10	6	32220	10	6	46500	10	4	73880	152600	500	305,2	396,76	<b>400</b>	PACOTES
76	POLVILHO DOCE	10	6	32220	10	6	46500	10	4	73880	152600	500	305,2	396,76	<b>400</b>	PACOTES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

77	PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	10	1	5370	15	2	23250	30	2	110820	139440	500	278,9	362,544	400	PACOTES
78	QUEIJO TIPO MUSSARELA	25	1	13425	35	2	54250	40	2	147760	215435	1000	215,4	280,0655	300	KGS
79	QUIRERINHA AMARELA	30	10	161100	40	6	186000	40	8	591040	938140	500	1876,3	2439,164	2600	PACOTES
80	SAGU	15	2	16110	25	6	116250	30	6	332460	464820	500	929,6	1208,532	1500	PACOTES
81	SAL IODADO	2	200	214800	2	160	248000	2	160	591040	1053840	1000	1053,8	1369,992	1400	PACOTES
82	SALSICHA	0	0	0	80	8	496000	100	8	1477600	1973600	1000	1973,6	2565,68	2600	KGS
83	SUCO DE LARANJA/MAÇÃ INTEGRAL	100	0	0	100	4	310000	120	4	886560	1196560	900	1329,5	1728,364444	1800	LITROS
84	TOMATE	15	80	644400	25	80	1550000	25	80	3694000	5888400	1000	5888,4	7654,92	8000	KGS
85	VINAGRE BRANCO	3	60	96660	3	50	116250	5	50	461750	674660	900	749,6	974,5088889	1000	FRASCOS

O cálculo acima do Consumo Anual de Gêneros Alimentícios foi realizado utilizando a seguinte fórmula:

Quantidade de alunos x Consumo per capita por faixa etária x Número de dias de consumo no ano

Após obter o consumo individual dos alunos em cada ensino (Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental), somou-se o total anual consumido em gramas. Em seguida, o valor foi convertido para quilogramas (dividido por 1.000) e acrescido de 30% referente à margem de segurança. Por fim, o valor final foi arredondado de acordo com o tamanho da embalagem utilizada.

Exemplo: Abacaxi

Creche: 537 alunos x 40g x 20 dias = 429.600g

Pré-Escola: 775 alunos x 70g x 10 dias = 542.500g

Ensino Fundamental: 1.847 alunos x 130g x 9 dias = 2.160.990g

Total anual:

429.600g + 542.500g + 2.160.990g = 3.133.090g

Convertido para quilogramas: 3.133,09 kg

Adicionado 30% de margem: 3.133,09 kg x 1,3 = 4.073,017 kg / unidades

Valor final ajustado de acordo com a unidade de medida e a demanda específica de cada item



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## 2.2. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 3.602.285,60 (Três milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

O levantamento de preços foi efetuado através de:

- Solicitação de orçamentos via e-mail a 07 (sete) fornecedores. Todos atuam no mesmo ramo de atividade e possuem experiência no fornecimento de itens similares para esta administração, bem como para outros municípios da região. A pesquisa foi realizada no período de junho de 2025.
- Ata de Registro de Preços desta Administração realizada no ano de 2024, através do Pregão nº 17/2024.
- Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as quais tiveram resultados satisfatórios nas Atas de Registro de preços dos Municípios de Botucatu, Flor da Serra do Sul, Engenheiro Beltrão, São Pedro do Iguaçu, Petrópolis e Porto Alegre.
- Consultas ao Site ComprasBR, onde se obtiveram resultados satisfatórios para os preços dos itens, pesquisa realizada no período de Junho de 2025.

Dessa maneira, foi encontrado a média de preços entre os orçamentos recebidos e em seguida, essa média foi comparada em conjunto com outras fontes de referência: Ata da contratação anterior do Município de Imbituva, PNCP e ComprasBR, resultando no preço médio do item, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**TABELA 3 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORN 1	FORN 2	FORN 3	FORN 4	FORN 5	FORN 6	FORN 7	MÉDIA FS	PREGÃO 017/2024 IMBITUVA-PR	PNCP	COMPRAS BR	MÉDIA FINAL
1	ABACAXI	UND	R\$ 7,00	R\$ 8,99		R\$ 8,50				<b>R\$ 8,16</b>	R\$ 5,35	R\$ 6,78	R\$ 8,83	<b>R\$ 7,92</b>
2	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 3,00	R\$ 4,50		R\$ 5,90				<b>R\$ 4,47</b>	R\$ 2,90	R\$ 3,47	R\$ 5,15	<b>R\$ 4,00</b>
3	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	R\$ 9,80	R\$ 6,99					R\$ 6,99	<b>R\$ 7,93</b>	R\$ 3,49	R\$ 7,93	R\$ 9,42	<b>R\$ 8,43</b>
4	AÇÚCAR MASCAVO	PCT	R\$ 24,00	R\$ 18,99					R\$ 24,50	<b>R\$ 22,50</b>	R\$ 11,99	R\$ 9,85	R\$ 9,45	<b>R\$ 17,25</b>
5	AÇÚCAR REFINADO	PCT	R\$ 22,20	R\$ 19,99	R\$ 25,95					<b>R\$ 22,71</b>	R\$ 19,40	R\$ 17,99	R\$ 20,20	<b>R\$ 20,08</b>
6	ADOÇANTE STÉVIA	UND	<b>R\$ 18,00</b>	R\$ 9,00					R\$ 10,79	<b>R\$ 9,90</b>	R\$ 10,85	<b>R\$ 3,64</b>	R\$ 10,99	<b>R\$ 10,58</b>
7	ALHO TRITURADO	KG	R\$ 28,00	R\$ 23,99	<b>R\$ 19,40</b>					<b>R\$ 26,00</b>	<b>R\$ 13,89</b>		R\$ 30,90	<b>R\$ 28,45</b>
8	AMIDO DE MILHO	PCT	R\$ 6,50	R\$ 5,99	R\$ 4,99					<b>R\$ 5,83</b>	R\$ 5,00	R\$ 5,68	R\$ 6,30	<b>R\$ 5,70</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

9	ARROZ INTEGRAL	PCT	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 6,99					<b>R\$ 7,16</b>	R\$ 5,55	R\$ 6,80	R\$ 9,02	<b>R\$ 7,13</b>
10	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I	PCT	R\$ 24,50	R\$ 22,99	R\$ 26,90					<b>R\$ 24,80</b>	R\$ 23,00	R\$ 19,48	R\$ 22,35	<b>R\$ 22,41</b>
11	ARROZ POLIDO	PCT	R\$ 32,00	R\$ 24,99	R\$ 28,90					<b>R\$ 28,63</b>	<b>R\$ 22,90</b>		R\$ 26,18	<b>R\$ 27,41</b>
12	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS	PCT	<b>R\$ 12,00</b>	R\$ 8,99	R\$ 9,30					<b>R\$ 9,15</b>	<b>R\$ 6,50</b>		R\$ 10,10	<b>R\$ 9,63</b>
13	BANANA TIPO CATURRA	KG	<b>R\$ 3,00</b>	R\$ 4,79		R\$ 5,50				<b>R\$ 5,15</b>	<b>R\$ 1,60</b>	R\$ 3,78	R\$ 4,49	<b>R\$ 4,47</b>
14	BATATA TIPO INGLESA	KG	R\$ 4,00	R\$ 4,99		<b>R\$ 8,60</b>				<b>R\$ 4,50</b>	R\$ 3,35	R\$ 3,38	R\$ 4,70	<b>R\$ 3,98</b>
15	BATATA TIPOS SALSA OU MANDIOQUINHA	KG	R\$ 14,00	R\$ 14,66		R\$ 15,90				<b>R\$ 14,85</b>	<b>R\$ 7,70</b>		R\$ 12,26	<b>R\$ 13,56</b>
16	BEBIDA A BASE DE SOJA	LT	R\$ 9,00	R\$ 8,50				R\$ 7,99		<b>R\$ 8,50</b>	R\$ 9,50		R\$ 7,35	<b>R\$ 8,45</b>
17	BISCOITO DE ARROZ	PCT	R\$ 8,00	R\$ 7,99				R\$ 7,60		<b>R\$ 7,86</b>	R\$ 9,80		<b>R\$ 15,04</b>	<b>8,83</b>
18	BISCOITO DE POLVILHO	PCT	<b>R\$ 12,00</b>	R\$ 5,99				R\$ 6,59		<b>R\$ 6,29</b>	<b>R\$ 5,60</b>	R\$ 8,21	R\$ 7,39	<b>R\$ 7,30</b>
19	BISCOITOS ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER	PCT	R\$ 6,20	R\$ 5,99				R\$ 6,19		<b>R\$ 6,13</b>	R\$ 4,15		R\$ 5,55	<b>R\$ 5,28</b>
20	BISCOITOS MARIA/MAISENA/LEITE/CHOCOLATE	PCT	R\$ 6,50	R\$ 6,99				R\$ 4,99		<b>R\$ 6,16</b>	R\$ 4,25	<b>R\$ 4,10</b>	R\$ 5,26	<b>R\$ 5,22</b>
21	BISCOITOS ROSQUINHA SABORES DE COCO/CHOCOLATE/LEITE	PCT	R\$ 5,50	R\$ 6,99				R\$ 4,69		<b>R\$ 5,73</b>	<b>R\$ 4,05</b>	R\$ 5,32	R\$ 5,90	<b>R\$ 5,65</b>
22	CACAU EM PÓ	PCT	R\$ 32,00	R\$ 42,00	<b>R\$ 23,60</b>					<b>R\$ 37,00</b>	<b>R\$ 14,50</b>		R\$ 32,87	<b>R\$ 34,94</b>
23	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VACUO	PCT	R\$ 34,00	R\$ 30,99		R\$ 38,90				<b>R\$ 34,63</b>			R\$ 33,58	<b>R\$ 34,11</b>
24	CANELA EM PÓ	PCT	R\$ 4,50	R\$ 3,99	R\$ 2,40					<b>R\$ 3,63</b>	R\$ 4,15	R\$ 4,89	R\$ 4,95	<b>R\$ 4,41</b>
25	CANJICA BRANCA	PCT	R\$ 8,00	R\$ 5,99	R\$ 4,60					<b>R\$ 6,20</b>	R\$ 6,50		R\$ 6,54	<b>R\$ 6,41</b>
26	CARNE BOVINA PALETA CUBOS	KG	R\$ 38,00	R\$ 34,99			R\$ 34,90			<b>R\$ 35,96</b>	<b>R\$ 24,95</b>	R\$ 39,54	R\$ 36,20	<b>R\$ 37,23</b>
27	CARNE BOVINA TIRAS PATINHO	KG	R\$ 42,00	R\$ 45,99			R\$ 49,90			<b>R\$ 45,96</b>	<b>R\$ 20,38</b>	R\$ 34,99	R\$ 48,00	<b>R\$ 42,98</b>
28	CARNE BOVINA MOÍDA ACEM	KG	R\$ 32,00	R\$ 34,99			R\$ 32,50			<b>R\$ 33,16</b>	<b>R\$ 22,20</b>	R\$ 32,90	R\$ 36,50	<b>R\$ 34,19</b>
29	CEBOLA	KG	R\$ 4,00	R\$ 4,85		R\$ 5,90				<b>R\$ 4,92</b>	R\$ 3,65		R\$ 4,23	<b>R\$ 4,27</b>
30	CENOURA	KG	R\$ 3,00	R\$ 4,50		R\$ 6,25				<b>R\$ 4,58</b>	<b>R\$ 2,15</b>		R\$ 4,09	<b>R\$ 4,34</b>
31	CHÁ MATE	PCT	R\$ 5,50	R\$ 6,88				R\$ 5,25		<b>R\$ 5,88</b>	R\$ 3,65	<b>R\$ 3,35</b>	R\$ 6,50	<b>R\$ 5,34</b>
32	CHÁ DE ERVAS (CAMOMILA/HORTELÃ/ERVA DOCE)	CX	R\$ 4,20	R\$ 4,99				R\$ 4,29		<b>R\$ 4,49</b>	<b>R\$ 3,10</b>	<b>R\$ 3,11</b>	R\$ 4,70	<b>R\$ 4,60</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

33	CHUCHU	KG	R\$ 3,00	R\$ 5,20		R\$ 6,25			R\$ 4,10	R\$ 2,90		R\$ 3,70	R\$ 3,57
34	COCO RALADO SEM AÇUCAR	PCT	R\$ 6,50	R\$ 7,50	R\$ 4,90				R\$ 7,00	R\$ 4,30		R\$ 7,19	R\$ 7,10
35	COLORAU	PCT	R\$ 8,90	R\$ 7,89	R\$ 5,40				R\$ 7,40	R\$ 4,80	R\$ 8,33	R\$ 7,30	R\$ 7,68
36	CORTES CONGELADOS DE FRANGO SASSAMI	KG	R\$ 19,80	R\$ 22,99			R\$ 23,40		R\$ 22,06	R\$ 12,15		R\$ 19,30	R\$ 20,68
37	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	R\$ 9,20	R\$ 10,99			R\$ 12,50		R\$ 10,90	R\$ 8,60	R\$ 9,73	R\$ 12,16	R\$ 10,35
38	DOCE DE FRUTA	UND	R\$ 6,20	R\$ 6,50	R\$ 5,90				R\$ 6,20	R\$ 4,46		R\$ 6,00	R\$ 5,55
39	EXTRATO DE TOMATE	UND	R\$ 21,00	R\$ 14,99				R\$ 11,29	R\$ 13,14	R\$ 12,95		R\$ 16,60	R\$ 14,23
40	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	PCT	R\$ 7,50	R\$ 6,50				R\$ 3,99	R\$ 7,00	R\$ 5,90	R\$ 10,90	R\$ 7,50	R\$ 6,80
41	FARINHA DE MILHO	PCT	R\$ 6,50	R\$ 6,75	R\$ 5,80				R\$ 6,35	R\$ 4,05	R\$ 5,60	R\$ 5,17	R\$ 5,71
42	FARINHA DE QUIBE	PCT	R\$ 9,50	R\$ 5,99	R\$ 5,20				R\$ 6,90	R\$ 6,30		R\$ 8,00	R\$ 7,07
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA	PCT	R\$ 18,50	R\$ 17,99	R\$ 19,30				R\$ 18,60	R\$ 12,40	R\$ 16,28	R\$ 17,95	R\$ 17,61
44	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	PCT	R\$ 5,20	R\$ 5,99	R\$ 6,20				R\$ 5,80	R\$ 4,85		R\$ 5,20	R\$ 5,28
45	FEIJÃO PRETO	PCT	R\$ 7,50	R\$ 5,99	R\$ 7,20				R\$ 6,90	R\$ 6,25		R\$ 7,41	R\$ 6,85
46	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	UND	R\$ 9,50	R\$ 9,99				R\$ 7,99	R\$ 9,16	R\$ 7,05		R\$ 10,05	R\$ 8,75
47	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	UND	R\$ 8,50	R\$ 8,99				R\$ 4,49	R\$ 8,75	R\$ 7,45		R\$ 9,51	R\$ 8,57
48	FLOCOS DE MILHO NATURAL SEM AÇUCAR TIPO SUCRILHOS	PCT	R\$ 28,50	R\$ 22,99				R\$ 24,99	R\$ 25,49	R\$ 21,50	R\$ 31,00	R\$ 31,00	R\$ 29,16
49	FUBÁ AMARELO	PCT	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 4,90				R\$ 5,13	R\$ 2,90		R\$ 4,79	R\$ 4,96
50	IOGURTE DE FRUTAS	LT	R\$ 6,00	R\$ 7,99				R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,66		R\$ 8,88	R\$ 7,51
51	LARANJA PÊRA	KG	R\$ 5,00	R\$ 6,95		R\$ 7,80			R\$ 6,58	R\$ 3,80	R\$ 3,98	R\$ 6,08	R\$ 6,33
52	LEITE 0% LACTOSE	LT	R\$ 5,00	R\$ 6,99				R\$ 4,39	R\$ 5,46	R\$ 6,95		R\$ 7,06	R\$ 6,49
53	LEITE EM PÓ INSTANTANEO	PCT	R\$ 14,20	R\$ 14,50				R\$ 15,49	R\$ 14,73	R\$ 12,00	R\$ 12,88	R\$ 14,49	R\$ 14,61
54	LEITE INTEGRAL UHT	LT	R\$ 5,80	R\$ 5,89				R\$ 5,19	R\$ 5,63	R\$ 5,00	R\$ 4,78	R\$ 5,63	R\$ 5,42
55	LENTILHA	UND	R\$ 9,50	R\$ 7,50	R\$ 12,50				R\$ 9,83	R\$ 7,65	R\$ 9,30	R\$ 8,00	R\$ 8,70
56	LIMÃO	KG	R\$ 4,00	R\$ 4,50		R\$ 5,90			R\$ 4,80	R\$ 4,45	R\$ 3,20	R\$ 7,49	R\$ 4,15
57	LOURO EM FOLHAS	PCT	R\$ 4,20	R\$ 1,99	R\$ 2,80				R\$ 3,00	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 3,80	R\$ 2,33



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

58	MAÇÃ TIPO FUJI OU GALA	KG	R\$ 9,00	R\$ 10,99		R\$ 14,80				R\$ 11,60	R\$ 7,40	R\$ 9,98	R\$ 10,14	R\$ 10,57
59	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA (ALETRIA)	PCT	R\$ 5,50	R\$ 4,95				R\$ 6,49	R\$ 5,65	R\$ 7,35	R\$ 5,88	R\$ 5,10		R\$ 6,00
60	MACARRÃO MIÚDO PARA SOPA (ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA, CONCHINHA)	PCT	R\$ 6,20	R\$ 4,89				R\$ 4,70	R\$ 5,26	R\$ 4,00	R\$ 4,48	R\$ 5,39		R\$ 5,04
61	MACARRÃO PARAFUSO/PENNE	PCT	R\$ 4,20	R\$ 4,89				R\$ 4,99	R\$ 4,69	R\$ 3,75		R\$ 5,23		R\$ 4,96
62	MACARRÃO PENNE TRICOLORI COM VEGETAIS	PCT	R\$ 6,20	R\$ 5,50				R\$ 5,99	R\$ 5,90	R\$ 4,95		R\$ 4,60		R\$ 5,43
63	MACARRÃO SEM GLUTEN (ARROZ)	PCT	R\$ 9,00	R\$ 7,79				R\$ 4,69	R\$ 7,16	R\$ 6,45	R\$ 5,09	R\$ 4,35		R\$ 6,23
64	MAMÃO	KG	R\$ 8,00	R\$ 4,50		R\$ 9,50			R\$ 8,75	R\$ 4,40	R\$ 9,99	R\$ 7,66		R\$ 8,80
65	MANGA	KG	R\$ 7,00	R\$ 7,89		R\$ 9,90			R\$ 8,26	R\$ 5,60	R\$ 10,00	R\$ 8,58		R\$ 8,95
66	MARGARINA VEGETAL COM SAL/SEM SAL	UND	R\$ 8,50	R\$ 7,50				R\$ 6,55	R\$ 7,52	R\$ 4,92	R\$ 7,93	R\$ 9,00		R\$ 8,15
67	MELANCIA	KG	R\$ 3,00	R\$ 2,99		R\$ 3,90			R\$ 3,30		R\$ 2,47	R\$ 2,69		R\$ 2,82
68	MELÃO AMARELO	KG	R\$ 6,00	R\$ 6,39		R\$ 10,90			R\$ 7,76		R\$ 5,50	R\$ 6,65		R\$ 7,21
69	MILHO PARA PIPOCA	PCT	R\$ 4,50	R\$ 4,00	R\$ 4,60				R\$ 4,37	R\$ 3,85	R\$ 3,75	R\$ 6,37		R\$ 4,59
70	ÓLEO DE SOJA	UND	R\$ 7,20	R\$ 6,99				R\$ 6,18	R\$ 6,79	R\$ 5,85	R\$ 7,52	R\$ 7,97		R\$ 7,03
71	ORÉGANO	PCT	R\$ 5,00	R\$ 1,99	R\$ 1,95				R\$ 1,97	R\$ 1,00		R\$ 2,13		R\$ 2,05
72	OVOS GRANDES	DZ	R\$ 9,00	R\$ 11,88		R\$ 13,90			R\$ 11,59	R\$ 6,00	R\$ 11,88	R\$ 8,49		R\$ 10,65
73	PÃO DE HOT DOG	KG	R\$ 15,20	R\$ 14,90			R\$ 14,90		R\$ 15,00	R\$ 12,90		R\$ 15,25		R\$ 14,38
74	PEPINO	KG	R\$ 3,00	R\$ 4,95		R\$ 5,70			R\$ 4,55		R\$ 2,78	R\$ 4,25		R\$ 3,86
75	POLVILHO AZEDO	PCT	R\$ 8,00	R\$ 7,99	R\$ 6,40				R\$ 7,46	R\$ 5,80	R\$ 2,99	R\$ 7,28		R\$ 6,85
76	POLVILHO DOCE	PCT	R\$ 8,00	R\$ 7,89	R\$ 5,20				R\$ 7,03	R\$ 5,85	R\$ 3,66	R\$ 7,81		R\$ 6,90
77	PTS - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MIÚDA	PCT	R\$ 9,00	R\$ 14,99				R\$ 10,49	R\$ 11,49	R\$ 11,40		R\$ 14,30		R\$ 12,40
78	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	R\$ 45,00	R\$ 44,99				R\$ 49,89	R\$ 46,63	R\$ 22,95	R\$ 40,55	R\$ 41,64		R\$ 42,94
79	QUIRERINHA AMARELA	PCT	R\$ 3,50	R\$ 4,85	R\$ 2,40				R\$ 4,18	R\$ 1,95		R\$ 4,57		R\$ 4,38
80	SAGU	PCT	R\$ 5,00	R\$ 7,99	R\$ 6,90				R\$ 7,45	R\$ 6,15	R\$ 5,55	R\$ 8,87		R\$ 7,49
81	SAL IODADO	PCT	R\$ 1,80	R\$ 2,50	R\$ 2,40				R\$ 2,23	R\$ 1,35	R\$ 1,75	R\$ 2,20		R\$ 2,06
82	SALSICHA COMUM	KG	R\$ 15,00	R\$ 14,99		R\$ 16,50			R\$ 15,50	R\$ 14,90		R\$ 13,95		R\$ 14,78



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

83	SUCO DE LARANJA/MAÇÃ INTEGRAL	LT	R\$ 21,00	R\$ 15,99					R\$ 18,90	<b>R\$ 18,63</b>	<b>R\$ 13,02</b>		R\$ 14,00	<b>R\$ 16,32</b>
84	TOMATE	KG	R\$ 7,00	R\$ 7,99		R\$ 12,40				<b>R\$ 9,13</b>	<b>R\$ 3,90</b>	R\$ 6,28	R\$ 6,45	<b>R\$ 7,29</b>
85	VINAGRE BRANCO	UND	R\$ 3,00	R\$ 2,29					R\$ 1,90	<b>R\$ 2,40</b>	R\$ 1,90		R\$ 1,88	<b>R\$ 2,06</b>

Observação: Os orçamentos destacados em vermelho foram desconsiderados por estarem acima ou abaixo da média, com o objetivo de obter a melhor média de custo-benefício para a aquisição.

-  
-  
-  
-  
-  
-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

A validade contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada anualmente até o limite máximo de 10 (dez anos) conforme previsão artigo n°.107 da Lei 14.133/2021. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, conforme Portaria n°. 5943/2025, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a renovação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade, sendo permitido acréscimo ou supressão de quantidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação, manifestação do Departamento Jurídico e da Autoridade Superior, Sr. Prefeito. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Considera-se justificado o prazo contratual, tendo em vista que se trata de serviço contínuo de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar da rede Municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O fornecimento regular e ininterrupto desses gêneros alimentícios é essencial para garantir o direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes durante todo o ano letivo, conforme assegurado pela Lei n° 11.947/2009. Tal legislação determina que a alimentação escolar deve atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento e aprendizagem escolar.

### 3.2. REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Para análise e efetivação da renovação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Solicitação formal da Secretaria ao fornecedor;
- b) Declaração de concordância da contratada quanto à renovação;
- c) Cópia atualizada do ato constitutivo e certidões negativas; conforme segue:
- d) Ato Constitutivo, Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou; apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) – quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).
- e) Certidões Negativas: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais, Estaduais e Municipais. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Ofício, assinado pelo responsável do órgão solicitante e gestor Do Contrato, contendo justificativa detalhada e fundamentada sobre a necessidade de renovação ou aditivo contratual de acréscimo de quantidades, o período e valor, índice de reajuste e declaração de que os serviços e /ou entrega estão sendo executados de forma satisfatória com as devidas comprovações de viabilidade econômica;
- g) Índice de reajuste aplicado, conforme previsto contratualmente ou legalmente, adotado o IPCA como índice de correção.
- h) Comprovação através de no mínimo 3 (três) pesquisa de preços e declaração do Secretário da pasta, afirmando que a renovação permanece vantajosa ao Município;
- i) Dotação orçamentária atualizada;
- j) Manifestação do Departamento Jurídico.

## 4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o item 01 do ETP, a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede Municipal de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e em atendimento às diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A alimentação escolar é um componente essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, contribuindo diretamente para o rendimento escolar, a permanência e a assiduidade dos estudantes. Além disso, constitui-se em um

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

direito assegurado pela Lei nº 11.947/2009, que determina o fornecimento de alimentação adequada e saudável durante o período letivo.

O atual estoque de alimentos encontra-se insuficiente para atender à demanda prevista para os próximos meses, especialmente considerando o número de alunos matriculados, o calendário letivo vigente e os cardápios planejados pela nutricionista responsável, que seguem os padrões nutricionais exigidos pelo PNAE.

Diante disso, é imprescindível a formalização de processo licitatório para a aquisição de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos alunos e às exigências legais. Ressalta-se que a compra planejada e adequada desses itens é fundamental para evitar interrupções no fornecimento da merenda escolar e garantir a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a presente demanda justifica-se pela necessidade contínua e obrigatória de prover alimentação escolar de forma regular e adequada, visando à manutenção das atividades educacionais com dignidade e respeito aos direitos dos estudantes.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **6.1 PARA PARTICIPAÇÃO:**

#### **6.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

#### **6.1.2 Habilitação técnica**

- a) Não será exigida.

#### **6.1.3 Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

#### **6.1.4 Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

#### **6.1.5 Consórcio**

As empresas consorciadas deverão apresentar: Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;
- g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

## 6.1.5.1 Da Habilitação De EMPRESAS CONSORCIADAS

- a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas;
- b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 6.2 PARA CONTRATAÇÃO

- a) Não será exigida

## 6.3 PARA A EXECUÇÃO

- a) Somente será permitido o recebimento de gênero alimentício de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos vencidos, danificados, fora do padrão ou que qualidade duvidosa;
- b) Não será permitida a troca das marcas dos gêneros alimentícios determinados por ocasião da Licitação, ficando o ganhador comprometido a entregar a marca proposta. Caso surja alguma divergência em relação à marca dos alimentos, caberá a nutricionista responsável pela merenda escolar, opinar quanto à troca e uma vez autorizada, deverá ser feito por escrito e por data determinada;
- c) Deverão ser entregues todos os itens constantes nas planilhas às escolas num único momento e não com planilhas com faltas de itens;
- d) A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir as datas determinadas para a entrega dos gêneros alimentícios expressas no Termo de Referência;
- e) Será caracterizado como falta grave o não cumprimento das cláusulas podendo o fornecedor ser considerado desqualificado o que ocasionará na perda imediata do contrato;
- f) Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;
- g) Caberá a Nutricionista responsável pelo setor notificar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal do não cumprimento das cláusulas pelo fornecedor para que o mesmo tome as medidas cabíveis.

## 7.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8.GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através da requisição de compras ou nota de empenho;
- b) O Município não estará obrigado a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade;
- c) Os prazos de entrega deverão ser em dias úteis, de segunda à quarta-feira, no horário compreendido entre 8h e 16h e a entrega será parcelada durante a vigência do contrato, conforme o cronograma de entrega mensal/semanal;
- d) A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser feita diretamente nas Unidades Escolares de acordo com cronograma de previsão de entrega fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, pelo Setor Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Thomaz Kania, 440 – Centro – Imbituva, Paraná.

Segue abaixo o cronograma de entrega, com prazos e locais específicos conforme o tipo de produto:

### Cronograma:

**Estocáveis:** em até 05 (cinco) dias corridos após solicitados, ponto a ponto nas instituições dentro do perímetro urbano e no Setor Alimentação Escolar para as instituições rurais. Exemplo: arroz, feijão, macarrão entre outros.

**Carnes e frios:** Entregues semanalmente as segundas e terças-feiras ponto a ponto nas instituições dentro do perímetro urbano no Setor Alimentação Escolar para as instituições rurais sempre às segundas-feiras ou no máximo até terça-feira às 9h.

**Hortifrutigranjeiros:** Entregues semanalmente as segundas e terças-feiras ponto a ponto nas instituições dentro do perímetro urbano no Setor Alimentação Escolar para as instituições rurais sempre às segundas-feiras ou no máximo até terça-feira às 9h.

**Alimentos especiais:** até 10 (dez) dias após solicitados no Setor Alimentação Escolar. Exemplo: alimentos diet/light, adoçantes, produtos sem gluten/lactose.

### Endereço das instituições no Perímetro Urbano:

Tabela de Endereços		
01	Escola Emma Horst Volpi	Rua Amando Cypriano da Cunha, nº151 - Café Cantante
02	Escola Jacob Brenner de Barros	Rua Henrique Neiverth, nº160 - Vila Nova
03	Escola Jardim Tangara	Rua Professor Souza Araújo, nº1780 - Tangara
04	Escola Maria Boska	Rua Getulio Vargas, nº560 - Centro
05	Escola Maria Olívia	Rua Benjamin Constant, nº384 - Centro
06	Escola Santa Terezinha	Rua Rui Barbosa, nº111 - Miraluz
07	Escola Tancredo Neves	Rua Emir Pedroso Scheidt, nº68 - Núcleo Habitacional
08	CMEI Algodão doce	Rua Diderot Pedroso, nº38 - Tangará
09	CMEI Anjo da Guarda	Rua Maximiana S. Penteado, s/n – Vila Zezo
10	CMEI Espaço de Vida	Rua Joaquim Marcondes Pupo, nº15 - Centro
11	CMEI Estrela Guia	Rua Carlos Cavalcanti, nº136 - Miraluz
12	CMEI Pequenos Pensadores	Rua Henrique Neiverth, nº95 - Vila Nova
13	CMEI Sementes do Saber	Rua Jeni Pugsley Rover, nº445 – JD Água Verde

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de gestor e fiscais de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

**Gestora:** Enilce Estela Schoefel Simão - Matrícula nº 2596085

**Fiscal:** Artuza Oliveira Pedroso - Matrícula nº 181391

**Fiscal Suplente:** Damaris Arany Oliveira Pereira - Matrícula nº 2458257

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, DANFE ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, a Nota Fiscal, deverá conter o número do empenho para melhor tramitação nos setores competentes e a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação.

### 11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal Nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:
- Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- I – Fornecimento de bens;
  - II – Locações;
  - III – Prestação de serviços; e
  - IV – Realização de obras.
- Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
- Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:
- I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
  - II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
  - IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
  - V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.
- c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) O prazo para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do Edital será de acordo com o Artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

c) O presente item requer que o modo de disputa deve ser de modo aberto conforme Decreto Municipal nº 6811/2023 em seu Art. 19.

d) Tendo em vista que os fornecedores principais dos referidos produtos, não se enquadram como Micro Empresas, recomenda-se que seja permitida a “participação ampla” de empresas interessadas, não aplicando assim o Art. 48, Inciso I da Lei 123/06, com o objetivo de não frustrar a compra, e ainda, ter melhores preços nos itens, garantindo assim a economicidade no certame.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.602.285,60 (Três milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

### 13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços unitários, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

## \* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-020 3390.32.00.00 C230 F102  
07.002.12.361.12022-020 3390.32.00.00 C231 F103  
07.002.12.361.12022-020 3390.32.00.00 C232 F104  
07.002.12.361.12722-022-3390.32.00.00 C296 F000  
07.002.12.361.12722-022-3390.32.00.00 C297 F147  
07.003.12.365.12732-025-3390.32.00.00 C383 F000  
07.003.12.365.12732-025-3390.32.00.00 C384 F147  
07.003.12.365.12732-026-3390.32.00.00 C385 F000  
07.003.12.365.12732-026-3390.32.00.00 C386 F147

Imbituva/PR, 27 de Janeiro de 2026

Artuza Oliveira Pedroso  
**Nutricionista RT CRN 8/4661**

Enilce Estela Schoefel Simão  
**Secretária Municipal de Educação**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO II

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

#### TERMO DE CONTRATO XX/ XXX

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, representada pelo Ex.º Prefeito Municipal **Sr. xxxx**, (qualificação), neste ato designado simplesmente Contratante, e o Contratado abaixo identificado, vencedor do certame, acordam, em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Referente ao Processo Modalidade xxxx N°. XX/XXX

Homologação: XX/XXX

Objeto:

Contratado:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

Telefone:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

##### Itens

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

§1º: O prazo de vigência da contratação é de **xxx** contados do dia xx/xx/xxxx, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual uma vez que a decisão sobre a prorrogação do ajuste se insere no âmbito da discricionariedade da Administração Pública.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- A validade contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser renovada anualmente até o limite máximo de 10 (dez anos) conforme previsão artigo n.º 107 da Lei 14.133/202. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, conforme Portaria n.º 5943/2025, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a renovação motivada comprovada a viabilidade e vantajosidade, sendo permitido acréscimo ou supressão de quantidades até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O procedimento será formalizado por meio de termo aditivo após o aceite da Empresa registrada, mantidas as condições de habilitação, manifestação do Departamento Jurídico e da Autoridade Superior, Sr. Prefeito. O mesmo prazo será respeitado tratando-se de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§2º: O prazo de entrega será conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

O valor total da contratação será de R\$ xxx (xxx).

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto, Além disso, deverá conter o respectivo **número do Pregão, número do Contrato, e número da nota de empenho.**

§1º: A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87**;

§2º: A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

§3º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS e Trabalhista, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§4º: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo, Decreto Municipal n°.7503/2025 que dispõe sobre o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores, e Decreto Municipal n°. 6846 que dispõe sobre a Retenção de Tributos no pagamento dos seus Fornecedores.

§5º: Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação estimada conforme previsão §3º do Art 92, respeitadas as prerrogativas previstas nos art. 104, 124 e seguintes.

§1º: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º: O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 8º: Em se tratando de Reequilíbrio Econômico Financeiro, dar-se há na forma do Art. 124 da Lei 14133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto, se for o caso acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

§1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (MEIO por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 05% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§3º: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**§5º:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**§6º:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§7º:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**§8º:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§9º:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§10:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**§11º:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§12º:** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**§13:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**§14º:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**§1º:** O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**§2º:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**§3º:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**§1º:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO: xxxx

**§2º:** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

§1º: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

§1º: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§4º: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao Fiscal/Gestor elaborar mecanismos para acompanhar rotina para **manutenção da habilitação** e condições contratuais até o término da vigência do contrato, bem como a reapresentação de documentos que tenham alterações ou validade, ou que possam comprometer o andamento processo licitatório no decorrer do curso da execução, bem como, garantias, cronogramas, certidões, comprovações de vínculos, Art's, dentre outros.

§1º: A Gestão contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx, denominado (a) gestor (a) do contrato, de acordo com a Portaria n.º. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

§2º: A Fiscalização contratual será feita pelo Município Contratante através do (a) Sr (a) xxx denominado (a) fiscal do contrato de acordo com a Portaria n.º. xxx, Publicada em xx/xx/xxxx.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013.

§1º: Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º: Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**§3º:** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

**§4º:** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**§5º:** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**§6º:** O Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

**§7º:** Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de ineligibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS NO AMBITO DA SESA

A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituva, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

**§1º:** O presente contrato, bem como seus aditamentos, notas de empenho e a execução física e financeira, serão divulgados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva [https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=12056](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056).

**§2º:** A CONTRATADA declara ciência de que o conteúdo deste ato é público, dados os princípios da transparência e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021.

**§3º:** Para as contratações que envolvam tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, esta se compromete a observar as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que o tratamento seja pautado na transparência e finalidade legítima, em conformidade com as exigências da fiscalização da Administração.

**§4º:** Fica assegurado ao cidadão e aos órgãos de controle o acesso às informações de acompanhamento da execução contratual por meio eletrônico, em dados abertos no sítio oficial da Prefeitura de Imbituva [https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id\\_cliente=12056](https://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12056).

Imbituva/PR, data

Prefeito Municipal de Imbituva

Representante

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Imbituva – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº xx/2026

Razão Social: CNPJ: Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Unid	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor TOTAL
1	Unid	Controlador eletrônico microprocessado 8/8 fases	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x	xx	x	x	R\$ x	R\$ xx

(incluir itens da proposta inicial, conforme lançada na plataforma. Anexar no campo Anexos da proposta quando solicitado)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

## \* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

(MODELO IV)

### DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- 1- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 – Que não se enquadra no impedimento à participação, prevista no Art. 14 da Lei 14133/2021. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.